

ILUSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO E COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Ref. Contrarrazões ao Recurso administrativo do Edital de pregão Eletrônico nº 415/2018, Processo SEI Nº 18.0.111710-9

PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL 741717

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

ELTRONES EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Adolfo Muller, nº 345, bairro Costa e Silva, nesta cidade e estado, inscrita no CNPJ sob nº 79.858.502/0001-08, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. Valdeci José de Souza, sócio - gerente, devidamente qualificado nos atos constitutivos, vem na forma da legislação vigente em conformidade com o Art. 4º, XVIII da Lei Nº 10.520/02 e Art. 26 do Decreto nº 5.450/05, vem até Vossas Senhorias, para, tempestivamente, interpor estas

CONTRARRAZÕES

ao inconsistente recurso apresentado pela empresa **NEW SERVICE LTDA – EPP**, perante essa distinta administração que de forma absolutamente coerente declarou a proposta da Contrarrazoante vencedora dos lotes 1, 3 e 4 do processo licitatório em pauta, por apresentar melhor preço, e ainda, convocou a mesma para apresentar proposta de preço e documentos de habilitação para o lote 2, **restando claro que a empresa cumpriu todas as exigências estabelecidas no Edital.**

1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Ilustre Pregoeiro e comissão de Licitação da Secretaria de Saúde de Joinville, o respeitável julgamento das contrarrazões interposto, recai neste momento para sua responsabilidade, o qual a empresa CONTRARRAZOANTE confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão, buscando pela proposta mais vantajosa para esta

digníssima administração, onde a todo o momento demonstraremos a boa-fé da licitante frente ao cumprimento de todas as exigências do presente processo de licitação.

2- DO DIREITO PLENO AS CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

A Contrarrazoante faz constar o seu pleno direito as Contrarrazões ao Recurso Administrativo devidamente fundamentado pela legislação vigente e as normas de licitação. A Contrarrazoante solicita que o Ilustre Sr Pregoeiro e esta Douta Comissão de Licitação, conheça das CONTRARRAZÕES DE RECURSO e analise todos os fatos apontados, tomando para si a responsabilidade do julgamento.

Do direito as contrarrazões:

Lei nº 10.520/02, Artigo 4º:

(...) XVIII – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação da razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Decreto N° 5.450/2005, Artigo 26:

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Do Edital de Licitação

13.7.1 – *Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os*

demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

[...]

13.7.6 – *Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.*

3- DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A Recorrente, inconformada com sua derrota na disputa pelos lotes 1, 3 e 4 do processo licitatório em pauta, apresentou razões de recurso com alegações absurdas, infundadas e subjetivas, argumentando, em síntese, que a Contrarrazoante apresentou atestado de capacidade não registrado perante o CREA, que a mesma não comprovou que possui equipe e responsável técnico com experiência na área e devidamente habilitado e que seu objeto social foi recentemente alterado, não tendo, portanto, capacidade para atender as exigências do edital convocatório, e que, portanto, deve ser desclassificada.

4 - DA VERDADE DOS FATOS

4.1 – Efeito Suspensivo

Conforme estabelece o Edital convocatório no seu item 13.7.6 – “Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo”. Assim sendo, deve ser indeferido o pedido do Recorrente, uma vez que contrário ao previsto do instrumento convocatório.

4.2 – Da não apresentação de Atestado de Capacidade Técnica

As infundadas alegações da Ora Recorrente não devem prosperar, tendo em vista que a Contrarrazoante atendeu todas as exigências do Edital convocatório em relação ao atestado de capacidade e demais documentos, *in verbis*:

Do Edital de Licitação

9.2 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

[...]

j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA, que comprove aptidão para o

desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do lote cotado na proposta da licitante;

[...]

Ao contrário do que informa a Recorrente, em clara atitude de má-fé, a Contrarrazoante apresentou Certidão de Acervo Técnico devidamente registrado no CREA (cópia anexa), cuja autenticidade pode ser verificada no site da entidade. Ademais, a referida CAT refere-se ao Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Fundação Pró Rim, a respeito do serviço de manutenção prestado pela Eltrones. Cumpre salientar que a empresa presta a manutenção das máquinas de hemodiálise da Fundação Pró Rim a mais de 20 anos, conforme ARTs anexas.

A Recorrente alega que não foi apresentado atestado de conclusão de obras e que o serviço indicado na CAT ainda não foi concluído. Aduz que em virtude disso, a Contrarrazoante não comprovou sua real capacidade de conclusão do serviço licitado. Ora, o retrocitado inciso do Edital relativo ao Atestado de Capacidade Técnica não exige o documento citado pelo Recorrente, nem tampouco que o serviço esteja concluso, apenas **“que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do lote cotado na proposta da licitante”**. Da mesma forma, a Lei n. 8666/93, em seu artigo 30, estabelece a documentação estabelece a documentação exigível para fins de comprovação qualificação técnica, *in verbis*:

Art.30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

[...]

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente

reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

Assim, não há que se falar em exigência de conclusão de obra para a comprovação de qualificação técnica para a execução do serviço objeto da contratação.

4.3 – Da desqualificação da Responsável Técnica

Argumenta a Recorrente que a ora Contrarrazoante não apresentou contrato de trabalho nem de prestação de serviços com a responsável técnica indicada, e que a mesma não consta do contrato social. Alega ainda que a Responsável Técnica não possui capacitação para ser responsável por serviços de manutenção de equipamentos médicos hospitalares.

Razão não lhe assiste! Conforme o contrato social apresentado na habilitação pela Contrarrazoante, a responsável técnica, Engenheira Janaína Carla de Souza, é sócia da empresa. Antes da alteração contratual a Engenheira era funcionária da empresa, conforme desprende-se das ARTs anexas.

Em relação a capacitação da responsável técnica, cumpre reafirmar que a mesma está devidamente registrada no CREA sob o número SC S1 072862-1, e que, além da formação como engenheira de produção, é formada Tecnóloga em Eletromecânica, e que suas atividades estão relacionadas com o objeto do edital. Ainda, a Engenheira Janaína Carla de Souza realiza cursos periódicos de atualização na área de manutenção de máquinas de hemodiálise, sendo que juntamos o certificado de curso técnico em equipamento de hemodiálise DIAMAX.

Isto posto, resta clara a busca desesperada da Recorrente em reverter a decisão final do certame, apresentando alegações infundadas e inverdades, chegando ao absurdo de questionar a lisura do órgão de classe CREA ao emitir CAT de manutenção de equipamentos médicos à profissional que, segundo ele, não possui capacidade técnica para tal!

4.4 – Da Inexistência de Equipe Técnica Mínima

Quando a alegação supra, cumpre esclarecer que em nenhum momento o Edital exige das proponentes número mínimo de funcionários, apenas a indicação de um responsável técnico, conforme item III do Termo de Referência anexo:

III-Equipe Mínima:

A Contratada deverá dispor de número suficiente de funcionários qualificados, de modo a garantir em tempo hábil todos os prazos estabelecidos no contrato, mantendo sob sua responsabilidade, dentre outros, **obrigatoriamente: 01 (um) responsável técnico, que servirá de preposto, devendo ser devidamente habilitado, inclusive com registro no CREA, com poderes para representá-la e tomar deliberações acerca de tudo o que seja relacionado ao fiel cumprimento do objeto deste edital.**

Dessa forma, descabida a alegação da Recorrente que a Contrarrazoante não apresentou quadro de funcionários compatível com o serviço licitado, tendo em vista que a exigência do Edital de indicação de responsável técnico foi devidamente cumprida.

4.4 – Da alteração do Objeto Social da Contrarrazoante

Alega ainda a Recorrente, que a Contrarrazoante alterou recentemente o objeto social da empresa, incluindo a atividade de manutenção de equipamentos médicos hospitalares e que, portanto, não teve tempo hábil para prestar esse tipo de serviço nem tampouco para concluir ou registrar serviço conclusivo no órgão de classe. Aduz que a ART apresentada na emissão da CAT refere-se a serviço de manutenção de equipamento eletrônico genérico

Resta claro que tal acusação é absurda e descabida, tendo em vista que a simples alteração do objeto social da empresa não impede sua participação no certame, já que não existe proibição nesse sentido no Edital nem na Lei de licitações.

A respeito de ausência de comprovação de experiência na manutenção de equipamentos médicos, resta esclarecer que na ART que deu origem a CAT, (doc anexo) no campo observações, consta a descrição do serviço prestado: "**manutenção prev e corretiva de maq s de hemodiálise e maq s de osmoses da Fund Pró Rim CNPJ 79.361.127/0011-68**". Ademais, conforme já exaustivamente comprovado, a empresa Eltrones atua no mercado de manutenção de equipamentos eletrônicos e médicos, em especial em equipamentos de hemodiálise a mais de 20 anos, em empresas como Fundação Pró Rim, Centro de tratamento de doenças renais de Joinville, Hospital do Coração de Balneário Camboriú, entre outros.

Cumprido esclarecer que a atualização do objeto social da empresa foi solicitado ao CREA/SC antes do certame, mas o processo ainda está em curso.

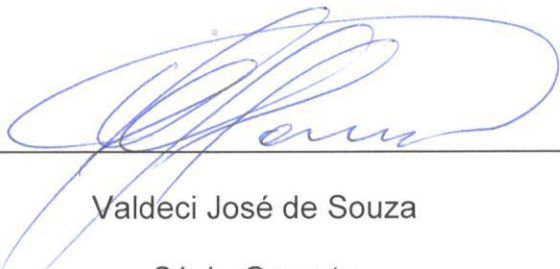
Ante todo o exposto, acertada a decisão do ilustre pregoeiro ao declarar a empresa ora Contrarrazoante como vencedora dos lotes 1, 3 e 4 do processo licitatório em pauta, por apresentar melhor preço, e ainda, convocar a mesma para apresentar proposta de preço e documentos de habilitação para o lote 2, **tendo em vista que a empresa cumpriu todas as exigências estabelecidas no Edital**. As alegações inverídicas da Recorrente deixam claro a finalidade protelatória do presente Recurso e a má-fé da empresa, que desconsidera o fato das máquinas de hemodiálise estarem sem manutenção, colocando sua ânsia em manter o monopólio dos serviços ora contratados pelo órgão público, em detrimento das necessidades dos pacientes que diariamente buscam o tratamento de hemodiálise do Hospital São José, cujas vidas dependem diretamente do perfeito funcionamento desses equipamentos.

5. DOS PEDIDOS

Com base nos fatos e fundamentos jurídicos expostos, requer que seja julgado **TOTALMENTE IMPROCEDENTE** o recurso apresentado pela empresa NEW SERVICE LTDA – EPP, uma vez que a Contrarrazoante atendeu todas as exigências do Edital convocatório, assim como as constantes na Lei nº 8.666/93.

Termos em que,
Pede deferimento.

Joinville, 12 de fevereiro de 2019.



Valdeci José de Souza
Sócio-Gerente

C.N.P.J. 79.858.502/0001-08 - INSCR. EST. 251.480.429

*RUA Piratuba, 1166 - BOM RETIRO
FONE/FAX: 047-3435-1928*

CEP 89222-366 - JOINVILLE - SC

X FECHAR JANELA

PEDIDO DE VIABILIDADE SCP1900060623

DE 16/01/2019

VIABILIDADE VÁLIDA PARA TRÂMITE NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

PROCESSO FINALIZADO

Eventos Solicitados na Viabilidade

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO
ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (FIRMA OU DENOMINAÇÃO)
ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS)

NIRE: 42200919525
CNPJ: 79858502000108
CNPJ DA MATRIZ: 79858502000108
INTERESSADO
948.986.429-34 - ALVINO JUNIOR MARCELINO KUHNEN

LOCALIZAÇÃO
RUA PIRATUBA 1166 - SALA 1 - BOM RETIRO JOINVILLE - SANTA CATARINA CEP: 89222363

CADASTRO IMOBILIARIO	AREA UTILIZADA M2	E-MAIL	TIPO DE EMPRESA
1330055721250001	100	k130@kontisa.com.br	Sociedade

DESCRIÇÃO DO OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MÉDICOS E DE ENFERMAGEM; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO HOSPITALAR E MÉDICO COM VENDAS PELA INTERNET; REPRESENTANTE COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO HOSPITALAR E MÉDICO.

Código	Tipo	Descrição
3312103	Principal	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
3312102	Secundaria	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
4614100	Secundaria	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES
4773300	Secundaria	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

NOMES EMPRESARIAIS SOLICITADOS

Ordem	Aprovado	Nome
1	Sim	ELTRONES EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
2	Não	ELTRONES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
3	Não	XXXXXXX LTDA

SÓCIOS / RESPONSÁVEL (CPF/CNPJ)

032.568.699-80	JANAINA CARLA DE SOUZA
347.395.217-68	VALDECI JOSÉ DE SOUZA
416.904.009-00	VALDETE SILVA DE SOUZA

OUTROS DADOS

Ocupação do Imóvel: Serviço
Tipo de Construção: ALVENARIA
Situação da Edificação: Existente
Risco da Edificação: Leve
Usa GLP em quantidade maior que 90 kg: Não

Tipo da atividade empresarial: Outros
Sala ou ambiente comercial no pavimento térreo ou com acesso a salão ou galeria térreo: Não
Utiliza recipiente de GLP no interior da empresa: Não
E-mail para Contato: 0
Nome, telefone, CPF / CNPJ do proprietário do imóvel ou solicitante: 0
Telefone de contato do sócio / requerente: (47) 9960-43424 - Janaina
Número de Pavimentos utilizados na edificação pela empresa (Utilizar somente números) : 01
Numero de Blocos: 0
Número de Pavimentos total do imóvel (utilizar somente números): 01
O imóvel tem comércio ou depósito de líquido inflamável / combustível?: Não
O imóvel fará uso de GLP ou GN?: Não
Explosivos, fogos artifício, artigos pirotécnicos, munições, detonantes, materiais radioativos?: Sim
Horário de Funcionamento: NORMAL
Construção Anterior a 1964: Não
Anexo a residência: Não
Declaração Pública: Declaro de conformidade com o Código de Processo Civil, que os dados aqui informados são verdadeiros: Sim
Existência de comunicação visual no local (publicidade): Não
Tamanho da Empresa: Pequeno porte
Anexo a Posto de Gasolina: Sim
Número de Funcionários Previstos: 01
Telefone de contato do solicitante: (47) 9960-43424 - Janaina
Área Total (M2): 100
ÁREA TOTAL OCUPADA EM M2 DA EDIFICAÇÃO EM QUE SE LOCALIZARÁ A EMPRESA: 12
Número do Certificado de Conclusão de Obras: 0
Matrícula no Registro Geral de Imóveis (Cartório): 0
Autorização para Uso da Expressão Diferenciadora: Não
Enquadramento da empresa (ME/EPP/NORMAL): Enquadramento da Empresa ME - MICRO-EMPRESA

AVISOS PENDÊNCIAS E SOLICITAÇÕES

SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA (DÚVIDAS 0300-6451515)

INFORMAÇÕES GERAIS

COMUNICAÇÕES

- PAGAMENTO DE TAXA COM RECEITA 2119, CLASSE 14 E VALOR DETERMINADO NO SITE DA SEF

CONSULTA DE PENDÊNCIAS

Descrição	Status	Analista	Descrição
-----------	--------	----------	-----------

INFORMAÇÃO VIABILIDADE POR ATIVIDADE ECONÔMICA

- Sem Informação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE (DÚVIDAS - REGIN@JOINVILLE.SC.GOV.BR)

INFORMAÇÕES GERAIS

DOCUMENTOS

- HABITE-SE DO IMÓVEL OU CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO DA OBRA
- LAY-OUT DAS INSTALACOES
- COMPROVANTE DE MICRO EMPRESA
- EM CASO DE EXISTÊNCIA DE COMUNICAÇÃO VISUAL NO LOCAL APRESENTAR: REQUERIMENTO PADRÃO; AUTORIZAÇÃO DO PROPRIETÁRIO QUANDO IMÓVEL DE TERCEIROS; E PROJETO (CROQUI) DA COMUNICAÇÃO VISUAL JUNTO A CONURB
- EM CASO DE EXISTÊNCIA DE COMUNICAÇÃO VISUAL NO LOCAL APRESENTAR: REQUERIMENTO PADRÃO (PRÓPRIO DA CONURB); AUTORIZAÇÃO DO PROPRIETÁRIO QUANDO IMÓVEL DE TERCEIROS; E PROJETO (CROQUI) DA COMUNICAÇÃO VISUAL (CONTENDO: * DIMENSÕES DA COMUNICAÇÃO VISUAL (PLACA, ADESIVOS, PINTURAS, ETC); * DIZERES DA COMUNICAÇÃO VISUAL; E * LOCAL DE INSTALAÇÃO DA COMUNICAÇÃO VISUAL JUNTO A CONURB), ENTREGAR "TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA" OU "ART", CONFORME O CASO; EFETUAR O PAGAMENTO DA TAXA DE VISTORIA; E EFETUAR O PAGAMENTO DA TAXA DE MENSAGEM PUBLICITÁRIA, QUANDO FOR O CASO.
- CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

TAXAS

- TAXAS: CONSULTAR ÓRGÃOS COMPETENTES CONFORME PARECER

INFORMAÇÕES

- ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE NECESSITAM CADASTRAMENTO JUNTO AO CNES

AVISO

- FALSAS INFORMAÇÕES SOBRE O REQUERENTE, DETURPAÇÕES DE USO CONCEDIDO, ASSIM COMO INCÔMODOS CAUSADOS A VIZINHANÇA E O NÃO CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES DOS CÓDIGOS DE POSTURA, SANITÁRIO, MEIO AMBIENTE E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, ACARRETERÃO NA CASSAÇÃO AUTOMÁTICA DO ALVARÁ.
- APRESENTAR JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DURANTE O PROCESSO DE ANÁLISE DO PROTOCOLO E TAXAS AUTENTICADAS PELO BANCO.
- ATENDER AO DECRETO FEDERAL Nº 5296/04 QUE ESTABELECE AS NORMAS GERAIS DE ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA
- ATENDER À LEGISLAÇÃO PERTINENTE À ATIVIDADE
- APRESENTAR DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA ATIVIDADE
- RESPEITAR LEI 2027 DE 10/05/1985 E DECRETO 9204 DE 22/06/99 CONFORME INSTRUÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS

- O PROTOCOLO DE PEDIDO DE VIABILIDADE NÃO DÁ DIREITO A ALVARÁ
- FAZER O PAGAMENTO DAS TAXAS EXIGIDAS POR CADA ÓRGÃO

DECLARAÇÃO

- DECLARAÇÃO SE É ANEXO A RESIDÊNCIA QUANDO NECESSÁRIO.
- DECLARAÇÃO AMBIENTAL SE COMPROMETENDO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, QUANDO NÃO HOUVER NECESSIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, SENDO CONCEDIDA DISPENSA TEMPORÁRIA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE TAL DECLARAÇÃO
- DECLARAÇÃO DO CONTADOR (ANEXO II, DO DECRETO 11969/2004, DE 12/07/2004)
- AUTORIZAÇÃO DO PROPRIETÁRIO QUANDO IMÓVEL DE TERCEIROS (EM CASO DE EXISTIR COMUNICAÇÃO VISUAL)
- CNPJ E CONTRATO SOCIAL
- FICHA DE INSCRIÇÃO/ALTERAÇÃO (ANEXO I, DO DECRETO 11.969/2004, DE 12/07/2004)

AUTORIZAÇÃO

- AUTORIZAÇÃO DO CONDOMÍNIO EM CASO DE APARTAMENTOS OU CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS.

PARECER

- PARECER DO DNIT, EM CASO DE RODOVIAS FEDERAIS E DO DEINFRA EM CASOS DE RODOVIAS ESTADUAIS.

REQUERIMENTO

- REQUERIMENTO PADRÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONFORME IN 04 DA FATMA/FUNDEMA e DISPONIBILIZADA NA INTERNET NO SITE DA FUNDEMA
- REQUERIMENTO PADRÃO CONURB (EM CASO DE EXISTIR COMUNICAÇÃO VISUAL)

CONSULTA DE PENDÊNCIAS

Descrição	Status	Analista	Descrição
APROVAÇÃO DE PROJETOS - DEFERIDO SAMA			17/01/19 - A atividade é viável neste zoneamento desde que na solicitação da Inscrição para requerer o Alvará de Localização apresente o Certificado de Conclusão da Obra (Art. 37, Lei nº 667/64), atenda o Decreto Federal nº 5296/04 que estabelece as normas gerais de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e sejam cumpridas todas as exigências dos demais órgãos. Necessário parecer da Concessionária Auto Pista Litoral Sul, caso o imóvel faça frente e/ou utilize acesso pela Br-101. ATENÇÃO: No Alvará de Localização deve constar a observação: Atender o Decreto Federal nº 5296/04 e Lei Municipal nº 7335/12 que estabelece as normas gerais de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.
Zoneamento e Categoria de Uso	DEFERIDO		AUAC - FV CNAE 33/46/47

INFORMAÇÃO VIABILIDADE POR ATIVIDADE ECONÔMICA

- Sem Informação

INFORMAÇÃO PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA

-

4773300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

DOCUMENTOS

- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS DISCRIMINANDO RESPECTIVAS ATIVIDADES
- PETIÇÃO ELETRÔNICA (TAXA DA ANVISA)
- RESPONSÁVEL TÉCNICO - CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
- RESPONSÁVEL TÉCNICO - DIPLOMA/REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE SC
- RESPONSÁVEL TÉCNICO DO ESTABELECIMENTO - COMPROVANTE DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

PLANO

- PLANO DE DESRATIZAÇÃO / DESINFESTICAÇÃO
- PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE - PGRSS

CBM DE JOINVILLE

INFORMAÇÕES GERAIS

COMUNICAÇÕES

- TAXA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS
- DIRIGIR AO QUARTEL DO MUNICÍPIO DE SUA CIDADE

CONSULTA DE PENDÊNCIAS

Descrição	Status	Analista	Descrição
-----------	--------	----------	-----------

INFORMAÇÃO VIABILIDADE POR ATIVIDADE ECONÔMICA

- Sem Informação

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

INFORMAÇÕES GERAIS

- Sem Informação

CONSULTA DE PENDÊNCIAS

Descrição	Status	Analista	Descrição
NOME EMPRESARIAL	DEFERIDO		
OBJETO SOCIAL	DEFERIDO		

INFORMAÇÃO VIABILIDADE POR ATIVIDADE ECONÔMICA

- Sem Informação

Termo de Ciência e Responsabilidade – declaração prestada e aceita no momento do pedido do ato pretendido:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não atendimento a estes requisitos poderá gerar cancelamento imediato das licenças e alvarás expedidos, bem como incorrerá em sanções cíveis e criminais sobre informações inverídicas prestadas neste ato.

Ato determinado pelo parágrafo 3º do artigo 6º da Lei 11.598 de 03 de dezembro de 2007.

Imprimir

CONSULTA SITUACAO ATUAL PROTOCOLO

Nro. Protocolo.: [5-190011902-4]
Nro. Registro.: [073573-2] Tipo Registro [J] (F/J)
Nome/Razao.....: [ELTRONES EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA]
Assunto.....: [201] [ALTERACAO CONTRATUAL
Local.....: [852-0] [INSP. JOINVILLE]
Motivo.....: [850-4] [TRAMITACAO]
Data Expedicao.: [08/02/2019]

Comentario.....:
[ALTERACAO DO OBJETIVO SOCIAL]
[]
[]
[]

<http://www.crea-sc.org.br/ged/index.php?param=51900119024&id=IVANA>
____ (F5 - Historico) (F6 - Vinculacoes) (F8 - Lista AR) (ESC -Cancela)-
MSG.:


Ivana R. de C. Meyer
Agente Administrativo
Matrícula 0297

REQUERIMENTO ELETRÔNICO

Recibo de Entrega

REQUERIMENTO: **81.800.001.297.905**

NOME: **ELTRONES EQUIPAMENTOS MEDICOS
HOSPITALARES LTDA**

VIABILIDADE: **SCP1801324095**

PROTOCOLO:



187579997

REQUERIMENTO ELETRÔNICO

Recibo de Entrega

REQUERIMENTO: **81.800.001.297.905**

NOME: **ELTRONES EQUIPAMENTOS MEDICOS
HOSPITALARES LTDA**

VIABILIDADE: **SCP1801324095**

PROTOCOLO:



187579997

Baxter

*Confere este
Certificado a*

Janaina Carla de Souza

por haver concluído com sucesso o curso técnico em

Equipamento de Hemodiálise DIAMAX

Na data de 19 de Janeiro à 22 de Janeiro de 2010

Francisco Souza
Francisco Souza

Treinador

Vivian Escobar
Vivian Escobar

Gerente do Serviço Técnico

Baxter Hospitalar Ltda. - Serviço Técnico



X FECHAR JANELA

PEDIDO DE VIABILIDADE SCP1801245217

DE 28/09/2018

VIABILIDADE VÁLIDA PARA TRÂMITE NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

PROCESSO FINALIZADO

Eventos Solicitados na Viabilidade

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO
ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (FIRMA OU DENOMINAÇÃO)
ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS)

NIRE: 42200919525
CNPJ: 79858502000108
CNPJ DA MATRIZ: 79858502000108
INTERESSADO
948.986.429-34 - ALVINO JUNIOR MARCELINO KUHNEN

LOCALIZAÇÃO
RUA PIRATUBA 1166 - SALA 1 - BOM RETIRO JOINVILLE - SANTA CATARINA CEP: 89222363

CADASTRO IMOBILIARIO	AREA UTILIZADA M2	E-MAIL	TIPO DE EMPRESA
1330055721250001	100	k130@kontisa.com.br	Sociedade

DESCRIÇÃO DO OBJETO SOCIAL

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MÉDICOS E DE ENFERMAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO HOSPITALAR, MÉDICO COM VENDAS PELA INTERNET.

Código	Tipo	Descrição
3312103	Principal	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
4773300	Secundaria	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

NOMES EMPRESARIAIS SOLICITADOS

Ordem	Aprovado	Nome
1	Sim	ELTRONES MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
2	Não	ELTRONES EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
3	Não	XXXXXXXXXX LTDA

SÓCIOS / RESPONSÁVEL (CPF/CNPJ)

032.568.699-80	JANAINA CARLA DE SOUZA
347.395.217-68	VALDECI JOSÉ DE SOUZA
416.904.009-00	VALDETE SILVA DE SOUZA

OUTROS DADOS

Ocupação do Imóvel: Serviço
Tipo de Construção: ALVENARIA

Situação da Edificação: Existente
 Risco da Edificação: Leve
 Usa GLP em quantidade maior que 90 kg: Não
 Tipo da atividade empresarial: Outros
 Sala ou ambiente comercial no pavimento térreo ou com acesso a salão ou galeria térreo: Não
 Utiliza recipiente de GLP no interior da empresa: Não
 E-mail para Contato: 0
 Nome, telefone, CPF / CNPJ do proprietário do imóvel ou solicitante: 0
 Telefone de contato do sócio / requerente: (47) 9960-43424 - Janaina
 Número de Pavimentos utilizados na edificação pela empresa (Utilizar somente números) : 01
 Numero de Blocos: 0
 Número de Pavimentos total do imóvel (utilizar somente números): 01
 O imóvel tem comércio ou depósito de líquido inflamável / combustível?: Não
 O imóvel fará uso de GLP ou GN?: Não
 Explosivos, fogos artifício, artigos pirotécnicos, munições, detonantes, materiais radioativos?: Não
 Horário de Funcionamento: NORMAL
 Construção Anterior a 1964: Não
 Anexo a residência: Não
 Declaração Pública: Declaro de conformidade com o Código de Processo Civil, que os dados aqui informados são verdadeiros: Sim
 Existência de comunicação visual no local (publicidade): Não
 Tamanho da Empresa: Pequeno porte
 Anexo a Posto de Gasolina: Não
 Número de Funcionários Previstos: 01
 Telefone de contato do solicitante: (47) 9960-43424 - Janaina
 Área Total (M2): 100
 ÁREA TOTAL OCUPADA EM M2 DA EDIFICAÇÃO EM QUE SE LOCALIZARÁ A EMPRESA: 12
 Número do Certificado de Conclusão de Obras: 0
 Matrícula no Registro Geral de Imóveis (Cartório): 0
 Autorização para Uso da Expressão Diferenciadora: Não
 Enquadramento da empresa (ME/EPP/NORMAL): Enquadramento da Empresa ME - MICRO-EMPRESA

AVISOS PENDÊNCIAS E SOLICITAÇÕES

SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA (DÚVIDAS 0300-6451515)

INFORMAÇÕES GERAIS

COMUNICAÇÕES

- PAGAMENTO DE TAXA COM RECEITA 2119, CLASSE 14 E VALOR DETERMINADO NO SITE DA SEF

CONSULTA DE PENDÊNCIAS

Descrição	Status	Analista	Descrição
-----------	--------	----------	-----------

INFORMAÇÃO VIABILIDADE POR ATIVIDADE ECONÔMICA

- Sem Informação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE (DÚVIDAS - REGIN@JOINVILLE.SC.GOV.BR)

INFORMAÇÕES GERAIS

DOCUMENTOS

- HABITE-SE DO IMÓVEL OU CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO DA OBRA
- LAY-OUT DAS INSTALACOES
- COMPROVANTE DE MICRO EMPRESA
- EM CASO DE EXISTÊNCIA DE COMUNICAÇÃO VISUAL NO LOCAL APRESENTAR:REQUERIMENTO PADRÃO; AUTORIZAÇÃO DO PROPRIETÁRIO QUANDO IMÓVEL DE TERCEIROS; E PROJETO (CROQUI) DA COMUNICAÇÃO VISUAL JUNTO A CONURB
- · EM CASO DE EXISTÊNCIA DE COMUNICAÇÃO VISUAL NO LOCAL APRESENTAR: REQUERIMENTO PADRÃO (PRÓPRIO DA CONURB); AUTORIZAÇÃO DO PROPRIETÁRIO QUANDO IMÓVEL DE TERCEIROS; E PROJETO (CROQUI) DA COMUNICAÇÃO VISUAL (CONTENDO: * DIMENSÕES DA COMUNICAÇÃO VISUAL (PLACA, ADESIVOS, PINTURAS, ETC); * DIZERES DA COMUNICAÇÃO VISUAL; E * LOCAL DE INSTALAÇÃO DA COMUNICAÇÃO VISUAL.JUNTO A CONURB), ENTREGAR "TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA" OU "ART", CONFORME O CASO; EFETUAR O PAGAMENTO DA TAXA DE VISTORIA; E EFETUAR O PAGAMENTO DA TAXA DE MENSAGEM PUBLICITÁRIA, QUANDO FOR O CASO.
- CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

TAXAS

- TAXAS: CONSULTAR ÓRGÃOS COMPETENTES CONFORME PARECER

INFORMAÇÕES

- ESTABELECEMENTOS DE SAÚDE NECESSITAM CADASTRAMENTO JUNTO AO CNES

AVISO

- FALSAS INFORMAÇÕES SOBRE O REQUERENTE, DETURPAÇÕES DE USO CONCEDIDO, ASSIM COMO INCÔMODO CAUSADOS A VIZINHANÇA E O NÃO CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES DOS CÓDIGOS DE POSTURA, SANITÁRIO, MEIO AMBIENTE E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, ACARRETERÃO NA CASSAÇÃO AUTOMÁTICA DO ALVARÁ.
- APRESENTAR JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DURANTE O PROCESSO DE ANÁLISE DO PROTOCOLO E TAXAS AUTENTICADAS PELO BANCO.
- ATENDER AO DECRETO FEDERAL Nº 5296/04 QUE ESTABELECE AS NORMAS GERAIS DE ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA
- ATENDER À LEGISLAÇÃO PERTINENTE À ATIVIDADE
- APRESENTAR DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA ATIVIDADE
- RESPEITAR LEI 2027 DE 10/05/1985 E DECRETO 9204 DE 22/06/99 CONFORME INSTRUÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
- O PROTOCOLO DE PEDIDO DE VIABILIDADE NÃO DÁ DIREITO A ALVARÁ
- FAZER O PAGAMENTO DAS TAXAS EXIGIDAS POR CADA ÓRGÃO

DECLARAÇÃO

- DECLARAÇÃO SE É ANEXO A RESIDÊNCIA QUANDO NECESSÁRIO.
- DECLARAÇÃO AMBIENTAL SE COMPROMETENDO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, QUANDO NÃO HOUVER NECESSIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, SENDO CONCEDIDA DISPENSA TEMPORÁRIA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE TAL DECLARAÇÃO
- DECLARAÇÃO DO CONTADOR (ANEXO II, DO DECRETO 11969/2004, DE 12/07/2004)
- AUTORIZAÇÃO DO PROPRIETÁRIO QUANDO IMÓVEL DE TERCEIROS (EM CASO DE EXISTIR COMUNICAÇÃO VISUAL)
- CNPJ E CONTRATO SOCIAL
- FICHA DE INSCRIÇÃO/ALTERAÇÃO (ANEXO I, DO DECRETO 11.969/2004, DE 12/07/2004)

AUTORIZAÇÃO

- AUTORIZAÇÃO DO CONDOMÍNIO EM CASO DE APARTAMENTOS OU CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS.

PARECER

- PARECER DO DNIT, EM CASO DE RODOVIAS FEDERAIS E DO DEINFRA EM CASOS DE RODOVIAS ESTADUAIS.

REQUERIMENTO

- REQUERIMENTO PADRÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONFORME IN 04 DA FATMA/FUNDEMA e DISPONIBILIZADA NA INTERNET NO SITE DA FUNDEMA
- REQUERIMENTO PADRÃO CONURB (EM CASO DE EXISTIR COMUNICAÇÃO VISUAL)

CONSULTA DE PENDÊNCIAS

Descrição	Status	Analista	Descrição
APROVAÇÃO DE PROJETOS - SAMA	DEFERIDO		04/10/18 - A atividade é viável neste zoneamento desde que na solicitação da Inscrição para requerer o Alvará de Localização apresente o Certificado de Conclusão da Obra (Art. 37, Lei nº 667/64), atenda o Decreto Federal nº 5296/04 e Lei Federal nº 13.146/2015 que estabelece as normas gerais de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e sejam cumpridas todas as exigências dos demais órgãos. Necessário Parecer da Auto Pista Litoral Sul caso o imóvel faça frente e/ou utilize acesso pela BR-101.
Zoneamento e Categoria de Uso	DEFERIDO		AUAC - FV CNAE 33/47

INFORMAÇÃO VIABILIDADE POR ATIVIDADE ECONÔMICA

- Sem Informação

INFORMAÇÃO PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA

-

4773300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS**DOCUMENTOS**

- DESCRICAO DOS SERVICOS DESENVOLVIDOS DISCRIMINANDO RESPECTIVAS ATIVIDADES
- PETICAO ELETRONICA (TAXA DA ANVISA)
- RESPONSVEL TECNICO - CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
- RESPONSVEL TECNICO - DIPLOMA/REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE SC
- RESPONSVEL TECNICO DO ESTABELECIMENTO - COMPROVANTE DE VINCULO EMPREGATICIO

PLANO

- PLANO DE DESRATIZACAO / DESINTETISACAO
- PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICIO DE SAUDE - PGRSS

CBM DE JOINVILLE**INFORMAÇÕES GERAIS**

COMUNICAÇÕES

- TAXA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS
- DIRIGIR AO QUARTEL DO MUNICÍPIO DE SUA CIDADE

CONSULTA DE PENDÊNCIAS

Descrição	Status	Analista	Descrição
-----------	--------	----------	-----------

INFORMAÇÃO VIABILIDADE POR ATIVIDADE ECONÔMICA

- Sem Informação

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC**INFORMAÇÕES GERAIS**

- Sem Informação

CONSULTA DE PENDÊNCIAS

Descrição	Status	Analista	Descrição
NOME EMPRESARIAL	DEFERIDO		
OBJETO SOCIAL	DEFERIDO		

INFORMAÇÃO VIABILIDADE POR ATIVIDADE ECONÔMICA

- Sem Informação

Termo de Ciência e Responsabilidade – declaração prestada e aceita no momento do pedido do ato pretendido:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não atendimento a estes requisitos poderá gerar cancelamento imediato das licenças e alvarás expedidos, bem como incorrerá em sanções cíveis e criminais sobre informações inverídicas prestadas neste ato.

Ato determinado pelo parágrafo 3º do artigo 6º da Lei 11.598 de 03 de dezembro de 2007.

Imprimir



1. Responsável Técnico

JANAÍNA CARLA DE SOUZA

Título Profissional: Técnica em Eletrônica
 Engenheira de Produção - Mecânica
 Tecnóloga em Eletromecânica

Empresa Contratada: ELTRONES EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

RNP: 2500024784
 Registro: 072862-1-SC
 Registro: 073573-2-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: Centro Trat. Doenças Renais de Jlle SS Ltda
 Endereço: R. Xavier Arp s/n anexo Hospital Regional
 Complemento:
 Cidade: JOINVILLE
 Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 5.000,00

Ação Institucional:

Bairro: Boa Vista
 UF: SC

CPF/CNPJ: 78.836.855/0001-44
 Nº: s/n
 CEP: 89227-680

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: Centro Trat. Doenças Renais de Jlle SS Ltda
 Endereço: R. Xavier Arp s/n anexo Hospital Regional
 Complemento:
 Cidade: JOINVILLE
 Data de Início: 14/02/2018

Data de Término: 14/02/2020

Coordenadas Geográficas:

Bairro: Boa Vista
 UF: SC

CPF/CNPJ: 78.836.855/0001-44
 Nº: s/n
 CEP: 89227-680

4. Atividade Técnica

Manutenção

Laudo

Equipamento odonto/médico/hospitalar elétrico ou eletrônico

Dimensão do Trabalho:

30,00

Unidade(s)

ECR Nº 0001/2018
 Nº 0001/2018
 STB/SC/2018

5. Observações

Manutenção Corretiva e Prev. de equip. Médicos Hospitalares nas unidades de Joinville 78.836.855/0001-44, Jaraguá do Sul 78.836.855/0004-97 e Mafra 78.836.855/0003-06.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
 Situação do pagamento da taxa da ART:

TAXA DA ART PAGA EM 26/11/2018 NO VALOR DE R\$ 82,94

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

JOINVILLE - SC, 14 de Novembro de 2018

JANAÍNA CARLA DE SOUZA
 032.568.699-80

Contratante: Centro Trat. Doenças Renais de Jlle SS Ltda
 78.836.855/0001-44

Descrição da(s) Atividade(s).

MANUTENCAO

EQUIPAMENTO ODONTO/MEDICO/HOSPITALAR ELETRICO OU ELETRONICO

Dimensão do trabalho: 4,00 UNIDADE(S)

Observações: MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

Referência:

Participação técnica: INDIVIDUAL

Vinculada a ART:

Tipo: NORMAL

Valor pago: R\$ 82,94 em 24/09/2018

Data: 12/02/2019
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Santa Catarina



Imagem da ART não disponível



Voltar

Imprimir Página



ESPELHO DE ART

Solicitação de baixa: Acesse Nova ART -> Consultas

ART número: 6717730-0

Tipo: OBRA/SERVIÇO EM
ANDAMENTO (B)

Profissional: 072862-1 - JANAINA CARLA DE SOUZA
TEC. ELETRON. CANC. LEI 13.639/18
ENGENHEIRO DE PRODUCAO - MECANICA
TECNOLOGO EM ELETROMECHANICA

Vínculo empregatício: EMPREGADO

Empresa executora: 073573-2 - ELTRONES EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Data entrada: 21/09/2018

Data baixa: 00/00/0000

Contratante: HOSPITAL DO CORACAO DE BALN CAMBORIU LTDA

Endereço: RUA ARTHUR MAX DOOSE 180

Bairro: PIONEIROS

Código cidade: 88330 - BALNEARIO CAMBORIU - SC

CEP: 88331-085

Prazo previsto: 01/01/2018 A 01/01/2020

Valor Obra/Serviço: 1.600,00

Honorários: 0,00

Proprietário: HOSPITAL DO CORACAO DE BALN CAMBORIU LTD

Endereço da obra: RUA ARTHUR MAX DOOSE 180

Bairro: PIONEIROS

Código cidade: 88330 - BALNEARIO CAMBORIU - SC

CEP: 88331-085

Objetos	Classificação	Nível	Quantidade	Unidade
058	B0414	0	4,00	045

Descrição da(s) Atividade(s).

MANUTENCAO

LAUDO

EQUIPAMENTO ODONTO/MEDICO/HOSPITALAR ELETRICO OU ELETRONICO

Dimensão do trabalho: 40,00 UNIDADE(S)

Observações: MANUTENCAO PREV E CORRETIVA DE EQUIP MEDICOS
HOSPITALARES NAS UNIDADES DE BALN CAMBORIU 79 361 127 0005 10 SAO
BENTO DO SUL 79 361 127 0004 39 E VIDA CENTER 79 361 127 0011 68

Referência:

Participação técnica: INDIVIDUAL

Vinculada a ART:

Tipo: COMPLEMENTAÇÃO DA ART

6782849-0 - 072862-1 - JANAINA CARLA DE SOUZA

Situação: Art isenta de pagamento de taxa

Data: 12/02/2019
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Santa Catarina



Imagem da ART não disponível

Voltar

Imprimir Página



ESPELHO DE ART

Solicitação de baixa: Acesse Nova ART -> Consultas

ART número: 6782871-7

Tipo: OBRA/SERVIÇO EM
ANDAMENTO (B)

Profissional: 072862-1 - JANAINA CARLA DE SOUZA
TEC. ELETRON. CANC. LEI 13.639/18
ENGENHEIRO DE PRODUCAO - MECANICA
TECNOLOGO EM ELETROMECHANICA

Vínculo empregatício: EMPREGADO

Empresa executora: 073573-2 - ELTRONES EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Data entrada: 14/11/2018

Data baixa: 00/00/0000

Contratante: FUNDDEAMPESQRENE METFUNDACAO PRO RIM

Endereço: R XAVIER ARP S N S N

Bairro: BOA VISTA

Código cidade: 89200 - JOINVILLE - SC

CEP: 89227-680

Prazo previsto: 14/02/2018 A 14/02/2020

Valor Obra/Serviço: 13.000,00

Honorários: 0,00

Proprietário: FUNDDEAMPESQRENE METFUNDACAO PRO RIM

Endereço da obra: R XAVIER ARP S N S N

Bairro: BOA VISTA

Código cidade: 89200 - JOINVILLE - SC

CEP: 89227-680

Objetos	Classificação	Nível	Quantidade	Unidade
058 024	B0414	0	40,00	045



OBRAS/SERVIÇOS EM ANDAMENTO

Registro: SC S1 072862-1

Nome: JANAINA CARLA DE SOUZA

Obs.:

* ART 's de Cargo e Função.

Nº ART	T Proprietário	Data Entrada	Data Baixa
<u>6857903-0</u>	ELTRONES EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR	30/01/2019	00/00/0000
<u>6782894-6</u>	CENTRO TRAT DOENCAS RENAIS DE JLE SSLTD	14/11/2018	00/00/0000
<u>6782871-7</u>	FUNDDEAMPPEQRENE METFUNDACAO PRO RIM	14/11/2018	00/00/0000
<u>6782849-0</u>	FUNDDEAMPPEQRENE METFUNDACAO PRO RIM	14/11/2018	00/00/0000
<u>6717730-0</u>	HOSPITAL DO CORACAO DE BALN CAMBORIU LTD	21/09/2018	00/00/0000
<u>6680459-6</u>	FUNDACAO PRORIM	21/08/2018	00/00/0000
<u>6633445-4</u>	CENTRO DE TRAT DE DOENCAS RENAIS DE JLE	12/07/2018	00/00/0000
<u>5869209-0</u>	CENTRO DE TRAT DE DOENCAS RENAIS DE JLE	05/07/2016	00/00/0000
<u>5869178-4</u>	FUND DE AMP PESQ REN E MET FUND PRO RIM	05/07/2016	00/00/0000
<u>5460579-9</u>	CENTRO DE TRAT DOENCAS RENAIS DE JLE SS	28/05/2015	00/00/0000
<u>5460559-4</u>	FUNDAMPPEQ RENAIS E MET FUNDACAO PRO RI	28/05/2015	00/00/0000
<u>5078594-9</u>	FUNDDEAMPPEQRENE METFUNDACAO PRO RIM	16/05/2014	00/00/0000
<u>5078569-8</u>	CENTRO TRAT DOENCAS RENAIS DE JLE SSLTD	16/05/2014	00/00/0000
<u>4967131-2</u>	FUND DE AMP PESQ REN E MET FUND PRO RIM	27/01/2014	00/00/0000
<u>4967012-7</u>	CENTRO DE TRAT DE DOENCAS RENAIS DE JLE	27/01/2014	00/00/0000
<u>4695268-9</u>	FUNDDE AMPPEQRENE METFUNDACAO PRO RIM	24/04/2013	00/00/0000
<u>4695264-6</u>	CENTRO TRAT DOENCAS RENAIS DE JLE SSLTD	24/04/2013	00/00/0000
<u>4245464-1</u>	CENTRO DE TRAT DOENCAS RENAIS DE JLE SS	30/11/2011	00/00/0000
<u>4245459-5</u>	FUND DE AMP PESQ RENE MET FUND PRO RIM	30/11/2011	00/00/0000
<u>4018804-9</u>	CENTRO DE TRAT DOENCAS RENAIS DE JLE SS	13/04/2011	00/00/0000
<u>4018711-2</u>	FUND DE AMP PESQ REN E MET FUND PRO RIM	13/04/2011	00/00/0000
<u>2799086-4</u>	* ELTRONES EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	28/10/2008	00/00/0000

Data: 12/02/2019
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Santa Catarina

Imprimir Página 